



Ofício Circular nº 479/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002406-54.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de falsificação de Escritura Pública.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6443607, em anexo, com a finalidade de informar suposta falsificação de Escritura Pública no Estado do Ceará, lavrada no Livro 100, fls. 105, pela Titular Maria Cezar Cavalcante.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 25/09/2025 17:39:33
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2509251739331080000006169247>
Número do documento: 2509251739331080000006169247

Num. 6563262 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258893294

Nome original: Ofício 6242025OF_oficio 72 corregedoria.pdf

Data: 26/08/2025 12:11:26

Remetente:

Janaina Mendes Barros de Lima

Caridade - Cartório Ofício de Notas e Registros

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: comunicação de suposta falsificação de escritura



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE-CE

RUA JOANA BITTENCOURT Nº 6547, BAIRRO CENTRO/ CIDADE CARIDADE – CE. CEP 62730-000

*INTERINA: Janaina Mendes Barros de Lima
Oficial Substituta: Maria Gilielly Dias Silva
Fone: (85) 98435-1224
E-mail: oficiounicaridade1@hotmail.com*

Ofício nº 72/2025

Caridade/CE, 26 de agosto de 2025

Corregedoria Geral de Justiça - CE

ASSUNTO: Comunicação de Falsificação de escritura pública

Excelentíssimo Senhor,

O Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade/CE, inscrito no CNPJ nº 55.845.313/0001-32, neste ato representado por sua Tabeliã Interina, JANAINA MENDES BARROS DE LIMA, nomeada conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará nº 3322, de 07 de junho de 2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **COMUNICAR A SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA**, em atendimento ao PROVIMENTO 04/2023 da CGJCE, Art. 1.141.

Cumpre informar que PELO Ofício: 624/2025/OF DA 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, tomou-se conhecimento da suposta lavratura de escritura pública lavrada **no Livro 100, fls 105** pela Titular **Maria Cesar Cavalcante**, nos termos da documentação em anexo.

Em atendimento ao dispositivo legal citado, submeto à Corregedoria Geral de Justiça – CE, indício de crime ou de violação de norma legal ou administrativa relativo aos instrumentos de conhecimento desta serventia. Ressalta-se, ainda, que esta comunicação foi encaminhada ao Juiz corregedor permanente de Caridade -CE.

Atenciosamente,

JANAINA MENDES Assinado de forma digital por
BARROS DE JANAINA MENDES BARROS
LIMA:00789653305 DE LIMA:00789653305
Data: 2025.08.26 12:49:12
-0300

Janaina Mendes Barros de Lima
Tabeliã e Oficial Registradora Interina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202514041744

Nome original: Ofício 6242025OF.pdf

Data: 21/08/2025 16:21:37

Remetente:

Fabiola Rodrigues Oliveira dos Santos
CAPITAL 3 VARA FAZ PUBLICA
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício referente ao processo nº0122594-23.2014.8.19.0001



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública
Erasmo Braga, 115 Sala 429CEP: 20210-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2427 e-mail:
cap03vfaz@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício: 624/2025/OF

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

Processo : 0122594-23.2014.8.19.0001

Distribuído em: 10/04/2014

Classe/Assunto: Execução Contra a Fazenda Pública - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Exequente: ILCA GAMA e outros Executado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outro

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja encaminhada a este Juízo cópia do termo de assinatura do credor originário ILCA GAMA - CPF: 44127197749 referente à escritura pública de cessão de crédito em anexo.

Em anexo: fls.772

Atenciosamente,

Magali Nogueira dos Santos Araujo. Chefe de Serventia - Matr. 01/27894
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Cartório da Comarca de Caridade-Ceará
oficiocaridade@hotmail.com.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45AR,5HFN,9ZLP,QZA4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

127
GABRIEL.SAGUIAR





LIVRO N° 100

FOLHAS N° 105

Ccc

CARTÓRIO CEZAR E CAVALCANTE

CNPJ/MF 07506378000100

Caridade - CE - 1 OFÍCIO

Maria Cezar Cavalcante

Tabeliã e Registradora

IVANGELA VIANA AMORIM ROCHA

Substituto

Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de títulos e documento

RUA DR. PLÁCIDO PINHO, 340, CENTRO - Caridade-Ceará - Fone: 85 99444-8489.

E-mail: cartoriocezarcavalcante@gmail.com

2º TRASLADO. Nos termos do requerimento assinado por **ADRIANO SOUZA AMARAL** (Apresentante/Solicitante), parte interessada-Provimento 08/2014 da CGJ-CE, que veio junto ao Cartório solicitar a presente segunda via, que revendo os livros desta serventia, encontrei no livro e folhas citados a seguinte ESCRITURA PÚBLICA, do teor seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE EXPECTATIVA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, QUE FAZ ILCA GAMA, COMO CEDENTE, E ADRIANO SOUZA AMARAL, COMO CESSIONÁRIO, NOS SEGUINTE TERMOS:

SAIBAM todos quantos este **Escríptura Pública de Cessão de Direitos Creditórios** virem que, aos vinte (20) dias do mês de Junho, do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade de Caridade, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito à rua Dr. Plácido Pinho, nº 340 - Centro, compareceram, perante mim, MARIA CEZAR CAVALCANTE, Tabeliã, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE CEDENTE: **ILCA GAMA**, brasileira, solteira, escrevente, nascida em 09/07/1948, filha de Glória Gama e pai não declarado, portadora do CPF nº 441.271.977-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Coutinho, nº 383, AP 101, Bairro Maria da Graça, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20785-380; e, de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO: **ADRIANO SOUZA AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 10078859-5/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 070.674.267-23, filho de Elton Amaral e Ivete de Souza, residente e domiciliado na Rua Porto de Moz, nº 29, Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23033-180. As partes, devidamente qualificadas e identificadas perante mim, Tabelião, por meio dos documentos apresentados em originais, declararam, sob responsabilidade civil e criminal, serem legítimos e autênticos. Reconheço as identidades e capacidades jurídicas nos termos do inciso II do §1º do Artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Por este público instrumento, e nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.951/94, foi declarado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: EXPECTATIVA DO DIREITO 1.1. Ilca Gama, brasileira, solteira, possui uma expectativa de direito de crédito no Processo nº 1988.001.040463-2, que tramita na 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. 1.2. A expectativa de direito representa um crédito futuro e eventual. 1.3. O crédito futuro e eventual possui duas naturezas: verbas vencidas e vincendas. 1.4. As verbas vencidas serão adimplidas mediante precatório. 1.5. As verbas vincendas serão depositadas diretamente na conta bancária da Outorgante Cedente. CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE CRÉDITO 2.1. A Outorgante Cedente, amparada pelo art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal, transfere ao Outorgado Cessionário a totalidade de seus direitos descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, que não são restritivos à cessão nos termos dos artigos 286 e 298 do Código Civil. A transferência é plena, irrevogável e irretratável, abrangendo eventual crédito remanescente em precatório. 2.2. A Outorgante Cedente não responderá pela solvência ou pontualidade do devedor, mas responderá integralmente pela evicção. 2.3. Por mera liberalidade, o Outorgado Cessionário poderá requerer a substituição da Outorgante Cedente no polo ativo da execução ou como credor do precatório, intervir como assistente, ou apenas comunicar a cessão nos termos do art. 100, §14, da Constituição Federal. 2.4. O Outorgado Cessionário terá direito a levantar o valor total depositado em favor do credor originário ou já em seu próprio favor. CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE CEDENTE 3.1. A Outorgante Cedente declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não cedeu, total ou parcialmente, a expectativa de direito prevista nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, bem como não outorgou poderes para alienar ou onerar qualquer direito relacionado ao processo. 3.2. Declara ainda que

TJRJ CAP FP03 202406342890 11/12/24 16:28:55138805 PROGER-VIRTUAL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 27/08/2025 09:01:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508270901560370000006056354>

Número do documento: 2508270901560370000006056354

Num. 6443607 - Pág. 5



possui bens ou rendas suficientes para o pagamento de suas dívidas e para sua subsistência.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR 4.1. Em contrapartida, o Outorgado Cessionário paga à Outorgante Cedente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) neste ato. 4.2. Estando satisfeita a obrigação prevista no item 4.1, a Outorgante Cedente concede a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação ao Outorgado Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA: MANDATO EM CAUSA PRÓPRIA IRREVOGÁVEL 5.1. Nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, a Outorgante Cedente outorga poderes especiais ao Outorgado Cessionário para praticar, em seu nome, todos os atos necessários à implementação desta cessão, incluindo formalização, re-ratificação, prática de atos processuais no processo, constituição de advogados, levantamento de depósitos judiciais, assinatura de guias, celebração de acordos com o devedor ou habilitação do precatório em leilão.

5.2. A OUTORGANTE CEDEnte também outorga ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, como mandatário, poderes especiais para, em nome da OUTORGANTE CEDEnte, ajuizar Mandado de Segurança ou qualquer outro processo judicial que se faça necessário para o cumprimento do presente negócio jurídico, em relação exclusivamente ao precatório ora cedido, caso a cessão em questão seja indeferida ou o levantamento do crédito do precatório se torne impossível por decisão judicial.

5.3. Este mandato é irrevogável e irretratável, não se extinguindo com a morte da Outorgante Cedente, outorga também poderes para ajuizar mandado de segurança ou qualquer outro processo judicial necessário para o cumprimento do presente negócio jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta cessão, fica eleito o foro da Comarca da capital do estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Declararam as partes que compareceram à sede desta comarca para a assinatura deste ato, sendo cumpridas todas as exigências legais e fiscais pertinentes. Assim o disseram e pediram que se lavrasse este instrumento, que foi lido por mim, Tabelião, em voz alta, para os contratantes, que o aceitaram como redigido e assinam. As partes dispensaram a apresentação de quaisquer certidões para a lavratura da presente Escritura. E como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, lavrei esta escritura cumprindo todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade deste ato. DOI nos termos da legislação vigente; ficam dispensadas as testemunhas instrumentais nos termos da lei nº 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U em 10/11/81. Foi recolhido o Fermoju, conforme GRF, ficando todas as certidões e guias de recolhimentos arquivadas em Cartório; Assim o disseram do que dou fé; me pediram eu lhes lavrei esta escritura que, feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, tudo perante mim Tabelião do que dou fé. Eu, MARIA CEZAR CAVALCANTE, Tabeliã, conferi, subscrovo, data e assino em público e raso.

ASSINATURAS: Ilca Gama. Adriano Souza Amaral. 2º TRASLADO HOJE; CARIDADE-CEARÁ, 21/09/2020.

CARTÓRIO CEZAR E CAVALCANTE - CARIDADE - CE
Rua Presidente Vargas, 100 - Caridade - CEP: 62130-000 - Fone/Fax: (61) 3241-1348

Livro: 100	Fls.: 105	Selo: _____
Em Testemunha: 		
MARIA CEZAR CAVALCANTE		

CUSTAS E ENOLAMENTOS INCIDENTES

Nº do Alvará: 2508270901560370000006056354	Total Enolado: 2895,83 Total FAADEP: 144,78	PODER JUDICIÁRIO
Total FERMOJU: 136,83 Total FRIMP: 144,78	Estatuto do Cidadão	
Total Selos: 27,81 Total ISS: 0,00	Decreto nº 15	Exerc. che. deul - Fora commerce
Valor Total: 3343,66	M	AAE294950-F929
Base de Cálculo / Alíus com Valor Declarado		
Base/Negócio: 1 280000,00		
Data/hora de cobrança / Listagem dos código(s) da tabela de enolamentos envolvidos		
Código: 602011		

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE